Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICA

PARA CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, através do Decreto 1514 de 26 de fevereiro de 2024, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento destinado a credenciamento de profissional especializado para atuar na área de Entrevistador Social do Cadastro Único, segundo as necessidades definidas pelo município de São Sebastião do Oeste/MG, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – fone (37) 3286-1173.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas **a partir de 06 de outubro de 2025 no horário de 08 às 16 horas**, da seguinte forma:

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Abertura dos envelopes: a partir do dia 06/10 até 10 de outubro de 2025 às 08:00 horas.

São Sebastião do Oeste/MG, 03 de outubro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo Prefeito Municipal

William Santana Benedito Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura Secretário de Desenvolvimento Social

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 16/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Agente de Contratação, designada pelo Decreto 1605 de 17 de janeiro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, observando-se, em especial, o inciso XIII do art. 28 e o inciso II do art. 30 da referida norma, Resolução CNAS/MDS nº 130/2023, que institui o PROCAD-SUAS, e na Lei nº 15.077/2024 e Instrução Normativa Conjunta Sagicad/Senarc/SNAS/MDS nº 01/2025, no âmbito da Ação de Qualificação Cadastral 2025 e Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento na área de Entrevistador Social do Cadastro Único, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

02- OBJETO:

2.1 O presente chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CARGO	REVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO					
Quantidade						
Pré-	Ensino Médio Completo; noções básicas de informática; experiência em					
requisitos	manuseio de sistemas e atendimento ao público.					
Carga	40 horas semanais					
horária						
Valor	R\$ 2.400,00					
mensal						
Atribuições	Executar, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Gestão do Cadastro Único, ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e demais programas vinculados, incluindo: visitas domiciliares, aplicação de questionários, coleta e registro de dados socioeconômicos, busca ativa, atendimento e orientação às famílias, uso de sistemas informatizados, verificação e correção de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de condicionalidades, garantia de sigilo e atualização quanto à legislação pertinente, além de outras atividades afins.					

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

- **3.1** Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais da área que apresentarem comprovações compatíveis com os objetivos e natureza das exigidos, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- **3.2** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas, no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.
- **3.3** Não poderão participar deste credenciamento:
- **3.4** Empresas cujos titulares ou sócios ou pessoa física que tenham vínculo direto ou indireto com o Município de São Sebastião do Oeste/MG, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **3.5** Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).
- **3.6** Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).
- **3.7** Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e a pessoa jurídica licitante.

3.7.1 Procedimento de Credenciamento e Seleção

- 3.7.1.1 Procedimento de Credenciamento: Os profissionais serão credenciados e registrados por categoria do cargo, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados, sendo as inscrições a partir do dia 06 de outubro às 08 horas da manhã até o dia 10/10/2025 até as 08 horas da manhã.
- **3.7.1.2.** Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocação através de email.
- **3.7.1.3.** A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.
- **3.7.1.4**. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
- **3.7.1.5.** Nos moldes do Art. 140 Lei 14.133/2022, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.
- 8 Prova de formação nas áreas de Técnico em enfermagem, psicólogo, musico, oficineiro, respectivamente, conforme termo de referência;
- 15 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos atendimentos.
- 17 A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 3.2 Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

3.3 Não poderá participar do credenciamento os que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

04 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos Praça Padre Altamiro de Faria 178, Centro.
- **4.2** Serão considerados credenciados os profissionais que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
- **4.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025 e 2026 a qualquer momento a partir de **06 de outubro de 2025**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados, **sendo a abertura dos envelopes**, a **partir da sua apresentação até o dia 10 de outubro às 08 horas da manhã**.
- **4.4** Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:
- a) acesso a internet www.sebastiaodooeste.mg.gov.br .
- b) Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

<u>05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:</u>

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 á Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, São Sebastião do Oeste - MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE (COLOCAR A ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE) - PESSOA

FISICA/JURIDICA

INTERESSADOS:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. "(NR).

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.2.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14/133.
- **a)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7°, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO IV, do Edital;
- **b)** Declaração de Inidoneidade conforme modelo: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, anexo II.

HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física;
- 6.3.2 Inscrição junto ao INSS ou PIS Pasep;
- 6.3.3 Comprovante de endereço;
- 6.3.4 Título de eleitor com a última votação ou documento equivalente que prove sua Legalidade junto ao Cartório Eleitoral;
- 6.3.5 Certidão Negativa junto a Fazenda Municipal e Federal.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- 6.4. l'Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.
- 6.4.2 Prova de formação em Ensino Médio Completo.
- 6.4.3 Prova de noções básicas de informática: declaração ou certificado de curso básico de informática ou comprovação prática em atividades que exijam uso de computador.
- 6.4.4 Prova de experiência em atendimento ao público: comprovada em carteira de trabalho, contratos ou declarações.

07 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

- 7.1 Os cadastros serão amplamente divulgados e estarão permanentemente abertos aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.
- 7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
- 7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial do município ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.308.734/0001-06 Fone: (37) 3286-1173

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

08 - CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

- 8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
- 8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.
- 8.3 Aos inscritos serão fornecidos certificados, renovável sempre que atualizarem o registro.
- 8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

09 - DO VALOR, PRAZO E EXECUÇÃO:

- 9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anual (doze meses), sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.
- 9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação 02.10.01.08.244.0801.2081 orcamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 02.10.01.08.244.0801.2081 - 3.3.90.39.00.00.00.00.
- 9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/21.
- 9.5 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.
- 9.6 A credenciada deverá atender os pacientes que a forem encaminhados na sala disponibilizada pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 9.7 O agendamento dos pacientes ficará sob responsabilidade da Credenciada.
- 9.8 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- a) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente.
- 9.9 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, o relatório dos atendimentos realizados.
- 9.10 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 9.11 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas/Pessoa Física credenciadas.
- 9.12 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br 9.13 As Áreas físicas destinadas aos atendimentos serão de responsabilidade do Município.

10 - DA VIGENCIA:

- 10.1 A vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.
- 10.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art., 105 da Lei 14.133/21.

11 - CRITERIO DE REAJUSTE:

Os valores contantes dos serviços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüencias incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156, §5 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços manterá disponível ao usuário das Unidades de Desenvolvimento Social.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1° e 10° do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e recebimento dos serviços prestados.
- 13.2 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1 Aos credenciados e assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de Desenvolvimento Social, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela **Instrução Normativa Conjunta Sagicad/Senarc/SNAS/MDS nº 01/2025**, no âmbito da **Ação de Qualificação Cadastral 2025**.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.
- 15.2 Fica eleito o foro da cidade de Itapecerica, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

16 - ANEXOS:

16.1 Os anexos I, II III IV e V abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II declaração de inidoneidade;
- c) anexo III Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V relação de exames.

São Sebastião do Oeste/MG, 03 de outubro de 2025.

William Santana Benedito Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura Secretário de Desenvolvimento Social

ANEXO I

Edital de Chamamento nº 16/2025

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de São Sebastião do Oeste -MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento **NA ÁREA DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO UNICO** divulgado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, objetivando a prestação de serviços na área de desenvolvimento social nos termos do chamamento público para a área correspondente.

N	OI	AL.	$\mathbf{D}\mathbf{A}$	EMI	PRES	Δ.
тл		ינונו	\boldsymbol{D}	TATATI		п.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

END. COMERCIAL:	N°	
Complemento:	Bairro:	
CNPJ/CPF:		
FONE: Fixo ()	Celular ()	
EMAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
NOME DO RESPONSAVEL:		
Dados Bancário para Pagamento:		
Nº e nome do Banco:		
Nº da agência	nº da conta corre	nte:

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2025.

(carimbo da empresa e assinatura)

ANEXO II

Edital de Chamamento Público Nº 16/2025

A Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Sebastião do Oeste/MG, em de de 2025

(carimbo da empresa e assinatura)

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00 /2025

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 00/2025, o Município da São Sebastião do Oeste /Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Praça Padre Altamiro

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br de Faria, 178, Centro, neste ato representado pela seu Secretário Municipal, Senhor Welker Marcelo Moura, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº Avenida , no /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços - Objeto do chamamento público nº 16/2025, de Credenciamento de ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO UNICO para Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com divulgação em data de de 2025, para execução nos exercícios de 2025 e 2026 nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes; Instrução Normativa Conjunta Sagicad/Senarc/SNAS/MDS nº 01/2025, no âmbito da Ação de Qualificação Cadastral 2025 e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Público nº 16/2025 que tem por objeto o para prestação de serviços de **ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO.**
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 16/2025, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10° do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
- 5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.
- 6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **02.10.01.08.244.0801.2081-3.3.90.36.00.00.00, 3.3.90.39.00.00.00.00**, Exercício de 2025 e correlatas para os exercícios seguintes.
- 7) A empresa/Pessoa Física cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
- 9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2025, prorrogável de acordo com as normas legais.
- 10) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o credito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancaria, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- 11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.

- 13) E vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 14) A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 15) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, Resolução CNAS/MDS nº 130/2023, que institui o PROCAD-SUAS, e Lei n^{o} 15.077/2024 е Instrução Normativa na Conjunta Sagicad/Senarc/SNAS/MDS nº 01/2025, no âmbito da Ação de Qualificação Cadastral 2025 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 16/2025, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2025.

Welker Marcelo Moura Secretário de Desenvolvimento Social

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Chamamento nº - 16/2025

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) , CNPJ/CPF n° , sede a (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica para prestar os serviços de (colocar a especialidade) e estar disponível a realizar os serviços inerentes ao cargo em atendimento aos usuários das Unidades de Desenvolvimento Social do Município.

São Sebastião do Oeste/MG, em de de 2025

(carimbo da empresa e assinatura)